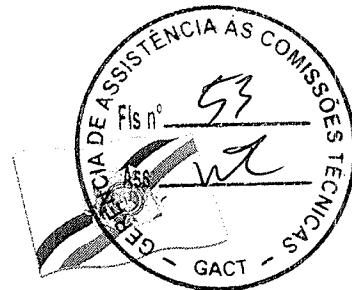




PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação da
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Deputado Estadual Orlando Cidade - RELATOR



PARECER N.º _____/2016.

PROJETO DE LEI N.º 54/2016

PROPONENTE: Deputado ALCIMAR MACIEL

RELATOR: Deputado ORLANDO CIDADE

DECLARA de utilidade pública a Associação Cultural de Desenvolvimento Humano e Social, também denominada de “**Mãos Solidárias**”, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO:

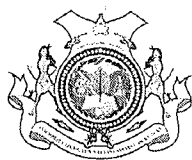
O Deputado Alcimar Maciel apresenta o Projeto de Lei n.º 54/2016, que **DECLARA** de utilidade pública a Associação Cultural de Desenvolvimento Humano e Social, também denominada de “Mãos Solidárias”, e dá outras providências.

Vindo os Autos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade nos termos do art. 27, I, alínea “a”, do Regimento Interno, passo a fazê-lo, na qualidade de Relator, na tentativa de instruir o posicionamento a ser adotado por seus membros e, posteriormente, a decisão do Plenário.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei sob análise **DECLARA** de utilidade pública a Associação Cultural de Desenvolvimento Humano e Social, também denominada de “Mãos Solidárias”, e dá outras providências.



PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação da
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Deputado Estadual Orlando Cidade - RELATOR



De acordo com o disposto na Lei n. 86/1963, que estabelece regras pelas quais as sociedades civis são declaradas de utilidade pública, bem como após sucinta análise dos documentos acostados ao Projeto de Lei n. 152/2016, entendemos que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL preenche os requisitos para ser declarada de utilidade pública.

Destarte, não se encontram óbices a sua tramitação, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar.

Em razão do exposto, meu parecer é **PELA CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n.º 54/2016.

III – VOTO DO RELATOR

Em face de não haver nenhum óbice constitucional, a manifestação é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n.º 54/2016, de 08 de março de 2016, “*ad referendum*” do Plenário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da ALE-AM,
em Manaus, 05 de dezembro de 2016.

Deputado Estadual Orlando Cidade – PTN

Relator



ESTADO DO AMAZONAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação
por monimilolil de
votos exceção o Parecer
EXCEÇÃO do Relator
Em 13.12.2016

PRESIDENTE

RELATOR

[Signature]